assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_ docman&view=download&alias=424-cartilha-c&category_ slug=documentos-pdf&Itemid=30192

Obietivos de desenvolvimento sustentável

Dão continuidade aos Objetivos de desenvolvimento do milênio (ODM) e valem de 2015 até 2030. São 17 objetivos e 169 metas sobre erradicação da pobreza, segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, entre outros. O objetivo 4 é assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. https://odsbrasil.gov.br/

Meta 4.1: até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes;

Meta 4.5: até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as criancas em situação de vulnerabilidade:

Meta 4.7: construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos.

Esfera legislativa municipal:

Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002

Dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência a cargos e empregos públicos da Prefeitura do Município de São Paulo, nos limites que especifica, e dá outras providências. https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-13398-de-31de-julho-de-2002

Lei nº 15.919, de 16 de dezembro de 2013

Dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades ou superdotados no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-15919-de-16--de-dezembro-de-2013

Lei 16.271, de 17 de setembro de 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação (PME), trazendo como diretrizes, entre outras, a universalização do atendimento escolar e a melhoria da qualidade de ensino

https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16271-de-17--de-setembro-de-2015

Lei nº 16.494, de 18 de julho de 2016

Assegura matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência.

https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16494-de-18de-julho-de-2016

Lei nº 17.272, de 14 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas

https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17272-de-14--de-janeiro-de-2020

Lei nº 17.447, de 9 de setembro de 2020 Autoriza ações integradas para indicação de recursos

estabelecimentos de ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências. https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17447-de-9--de-setembro-de-2020

de tecnologia assistiva para os alunos com deficiência, nos

Lei nº 17.502, de 3 de novembro de 2020 Dispõe sobre política pública municipal para garantia,

proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares. https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17502-de-3-

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal.

Lei Municipal 17.555, de 22 de março de 2021

https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17555-de-22de-marco-de-2021

Esfera normativa municipal:

-de-novembro-de-2020

Indicação CME nº 06/2005, de 15 de setembro de 2005 A Inclusão no âmbito escola

https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/indicacao-secretaria-municipal-da-educacao-cme-6-de-18-de-outubro-de-2005 Indicação CME nº 10/2007, de 28 de junho de 2007

Fixa normas para credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, interessadas em estabelecer convênio com a SMÉ.

https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/acervo/indicacao-cme-no-10-2007/

Deliberação CME nº 05/2010, de 28 de outubro de 2010 Fixa normas para credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, interessadas em estabelecer convênio com a SMÉ.

https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/acervo/deliberacao-cme-no-05-2010/

Parecer CME nº 540/2018, 06 de dezembro de 2018 Autorização curso ensino médio na EMEBS Helen Keller.

Complementação Parecer 540/2018, de 12 de janeiro - Autorização de curso de ensino médio na EMEBS Helen Keller.

httns://le ria-municipal-de-educação-sme-cme-540-de-6-de-dezembro-

Resolução CME nº 01/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre as normas para atualização ou elaboração dos Currículos da Educação Infantil pelas Unidades Educacionais, públicas e privadas, do Sistema Municipal de Ensino de

https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/resolucao-secretaria-municipal-de-educacao-sme-cme-1-de-4-de-marco-

Resolução CME nº 04/2021, de 25 de novembro de 2021. Dispõe sobre alterações do Regimento Educacional das Unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e EMEBS da Rede Municipal

https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/resolucao-secre-

taria-municipal-de-educacao-sme-cme-4-de-25-de-novembro-Recomendação CME nº 01/2020, de 04 de março de 2020

Normas para atualização ou elaboração dos Currículos da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de São Paulo https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/recomendacao--secretaria-municipal-de-educação-sme-cme-1-de-4-de-marco-

-de-2020 Recomendação CME nº 04/2020, de 20 de agosto de 2020. Normas para o retorno às atividades/aulas presenciais nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo, suspensas como medida temporária e emergencial de

prevenção do contágio pelo COVID-19. https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/recomendacao--secretaria-municipal-de-educacao-sme-4-de-21-de-agosto-

Recomendação CME nº 4/2021, de 23 de setembro de 2021.

Diretrizes Gerais para organização flexível da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/recomendacao--secretaria-municipal-de-educacao-sme-cme-4-de-23-de-setembro-de-2021

Recomendação CME nº 06/2021, de 02 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Estágio Curricular Supervisionado para estudantes do Sistema Municipal de Educaç ão, em Cursos de Educação Profissional, Ensino Médio, Normal de Nível Médio, e Educação de Jovens e Adultos

https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/recomendacaosecretaria-municipal-de-educacao-sme-cme-6-de-9-de-dezembro-de-2021

PARECER CME nº 10/2020, de 05 de novembro de 2020. Dispõe sobre apreciação do Currículo da Cidade.

https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/parecer-secretaria-municipal-de-educacao-sme-cme-10-de-5-de-novembro--de-2020

Esfera da SME:

Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016.

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-57379 -de-13-de-outubro-de-2016

Portaria nº 8.764, de 23 de dezembro de 2016.

Regulamenta o Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, que "Institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação

https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-educacao-8764-de-23-de-dezembro-de-2016 Portaria nº 8.824, de 30 de dezembro de 2016

Institui, no âmbito da secretaria municipal de educação o "PROJETO REDE", integrando os serviços de apoio para educandos e educandas, público-alvo da educação especial, nos termos do decreto nº 57.379, de 13/10/16, e dá outras providências.

https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-educacao-8824-de-30-de-dezembro-de-2016 Portaria nº 1.185, de 01 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino participantes do Programa São Paulo Integral e dá outras providências.

http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-educacao-1185-de-2-de-fevereiro-de-2016 Instrução Normativa SME nº.11, de 12 de março de 2020

Reorganiza o funcionamento do Núcleo de Apoio e Acomoanhamento para a Aprendizagem – NAAPA, nas Diretorias Regionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-sme-11-de-12-de--marco-de-2020

Instrução Normativa SME nº 26, de 03 de setembro de 2020

Reorienta o Programa "São Paulo Integral - SPI" nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos - EMEBSs e nos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino e dá outras

http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-sme-26-de-3-desetembro-de-2020

Instrução Normativa SME nº 34, de 08 de outubro de 2020 Institui normas para a celebração de termos de colaboração com organizações da sociedade civil que mantém serviços de educação especial por meio dos Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), Escolas de Educação Especial (EEE) e/ou ofereçam Cursos e Programas de Iniciação ao Mundo do Trabalho - IMT, Atividades de Enriquecimento Curricular - AEC, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e estabelece critérios para funcionamento. http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal--de-educacao-sme-34-de-8-de-outubro-de-2020

Instrução Normativa SME nº 37, de 15 de outubro de 2020 Dispõe sobre critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, especializadas e com atuação na área de educação especial, interessadas em estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educa-

http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-sme-37-de-15-deoutubro-de-2020

Instrução Normativa SME nº 14, de 07 de maio de 2021

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos interessadas em estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação – SME para a execução dos Serviços de Apoio da educação especial na forma que especifica.

http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-sme-14-de-7-de-maio-

ANEXO II - Notas históricas sobre o movimento municipal de São Paulo.

O movimento municipal para a constituição da educação especial como política pública na perspectiva da educação inclusiva vem sendo instaurada nas últimas décadas, como possível sínteses das diretrizes das políticas nacionais e os acordos e compromissos internacionais assumidos pelo Governo Brasileiro.

Estudos realizados por diversos autores1, resgatam a Política de Educação Especial do Município de São Paulo realizando importante registro histórico dos movimentos e inciativas das diferentes políticas.

O resgate histórico possibilita compreender os diferentes momentos vivenciados e as ações que tangenciaram e que tangenciam o processo de escolarização do público-alvo da educação especial. Ao resgatar as diferentes propostas é possível identificar os paradigmas que as sustentavam, que segundo Sassaki (1999, p.112 e 113) o paradigma da segregação envolve a compreensão de que a educação deveria ser oferecida em instituições próprias e exclusivas para atendimento das pessoas com deficiência, enquanto o paradigma da integração abria a possibilidade de participação na escola regular, desde que as condições apresentadas pela criança assim permitissem. caso contrário seria encaminhada para atendimento na classe especial ou escola especial.

Com a evolução das sociedades humanas e o constante aperfeiçoamento da vida coletiva, o paradigma da inclusão fundamentado na concepção de direitos humanos assegura o acesso, a permanência e a participação na escola comum de toda e qualquer pessoa, como um direito inalienável e indisponível, ou seja, direito individual e coletivo, do qual não se pode abrir mão.

O atendimento das pessoas com deficiência, na cidade de São Paulo, data da década de 1940, com a doação de terrenos para instituições filantrópicas para oferta de vagas para pessoas com deficiência. Neste período a compreensão era o oferecimento do atendimento educacional e terapêutico, com repasse de verbas para instituições e cessão de professores caracterizando atendimento de forma segregada.

Em 1952, para atender demanda de pais que reivindicavam escola especial para os seus filhos surdos foi criado o primeiro Núcleo Educacional para Crianças Surdas Helen Keller2, na zona central da cidade. A educação, naquela época, era baseada na Língua Portuguesa oral e escrita, influenciada pela filosofia educacional do Oralismo adotada pela maior parte

Na década de 80, numa perspectiva da integração, são construídas propostas de atendimento em classes comuns. se as condições dos estudantes assim permitissem. Exemplo disto ocorre em 1987 com a elaboração de um programa de Educação Especial para ser implantado nas escolas regulares, denominado Sistema Integrado de Educação Especial.

Além de programas para atender alunos com necessidades especiais nas escolas municipais comuns, foram criadas e instaladas escolas especiais para pessoas com deficiência auditiva e estruturado um setor de Educação Especial na estrutura da SME.

No período de 1988 a 1992, houve a expansão de 74% no atendimento de alunos com deficiência auditiva com a criação de 4 novas escolas especiais. Naquela época denominadas EMEDA – Escola Municipal de Educação Especial: EMEDA Anne Sullivan, na zona sul; EMEDA Neusa Basseto, na zona leste; EMEDA Madre Lucie Bray, na zona norte e EMEDA Vera Lucia Aparecida Ribeiro, na zona oeste.

À época foi constituído um grupo de trabalho intersecretarial (educação, saúde e bem-estar social) para a construção conjunta de uma ação integrada na perspectiva da definição de uma política de educação especial, tendo como resultado o "Programa de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais" (PAPENE).

Um marco importante para a Educação Especial no município foi a promulgação do Decreto nº 33.891, de 16 de dezem bro de 1993 (SÃO PAULO (SP), 1993), que instituiu a Política de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais na Rede Municipal de Ensino. Tal política criou, dentre outros serviços, as Salas de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais – SAPNES destinadas ao apoio e acompanhamento pedagógicos paralelos à classe comum dos alunos com deficiência, além da SAP – Sala de Acompanhamento Pedagógico.

De 1993 a 2004, foram instaladas 99 salas de SAPNE, sendo mais da metade destas, ou seja, 46 salas, instaladas entre 2003 e 2004, demonstrando o movimento da SME em concre tizar a proposta de atendimento pedagógico estabelecida pelo Decreto.

Nesse período, a política era na perspectiva da integra cão, pois dependia de o estudante ter ou não condições de frequentar uma classe comum. Muitos recebiam atendimento em separado até alcançar condições de estarem nas classes

Em 2004, antes mesmo da publicação da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2007) e da Política Nacional de Educação Especial (BRASIL 2008), foi publicado o Decreto Municipal nº 45.415, de 18 de outubro de 2004 (SÃO PAULO (SP), 2004), que estabeleceu Diretrizes para a Política de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Especiais na Rede Municipal de Ensino, na perspectiva da educação inclusiva, abrangendo questões relativas à sistemática de matrícula; condições para o atendimento da demanda da rede: avaliação pedagógica; definição do público alvo a ser atendido pelos serviços de apoio especializado; organização dos serviços de apoio especializado e acessibilidade

São aí definidos os serviços de apoio especializado que serão oferecidos, sendo eles: Centro de Formação e Acompanha mento à Inclusão - CEFAI; Professor de Apoio e Acompanhamento à Inclusão - PAAI; Sala de Apoio e Acompanhamento à Inclusão – SAAI; Escolas Municipais de Educação Especial EMEE e as Instituições Conveniadas de Educação Especial. Vale atentar para a mudança de denominação das Salas de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais - SAPNES, para Sala de Apoio e Acompanhamento à Inclusão - SAAI e a ampliação do atendimento e da atenção à inclusão através do professor itinerante - PAAI e do centro de formação - CEFAI, na perspectiva de garantir na prática o estabelecido nas leis nacionais e na municipal, qual seja, o de atender às especificidades das necessidades educacionais especiais na perspectiva de uma educação inclusiva.

Com a implantação e implementação destes serviços de educação especial ocorreram avanços significativos entre os anos de 2005 e 2008, tanto no que se refere à consolidação e ampliação dos serviços, quanto ao aumento na oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, cada vez mais numa perspectiva inclusiva, com atendimento na classe comum e oferecimento de subsídio pedagógico ao professor e apoio direto ao aluno.

Nesse sentido, em 2008, quando há a publicação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão pela Secretaria de Educação Especial (BRASIL, 2008) — órgão vinculado ao Ministério da Educação, a SME de São Paulo já propunha programas específicos para os quadros provenientes das deficiências, dos transtornos globais do desenvolvimento e das altas habilidades/superdotação, em consonância com o estabelecido nacionalmente como público alvo da educação especial.

Outro destague, que ocorreu neste mesmo período, refere--se à intervenção realizada pela SME em relação à forma de atendimento oferecido pelas entidades privadas, sem fins lucrativos, de educação especial conveniadas com a SME. Nesta ocasião foi realizado um processo para que essas entidades se adequassem às diretrizes da nova política de atendimento aos estudantes público-alvo da educação especial na perspectiva inclusiva. Durante este processo as crianças, jovens e adultos atendidos em escolas especiais foram remanejados para as escolas regulares e estas escolas, em sua maioria passaram a oferecer outros serviços como: Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE); cursos e programas de iniciação ao mundo do trabalho, destinados a jovens e adultos; atividades de enriquecimento curricular, em caráter complementar ou suplementar e, também poderiam permanecer como Escolas de Educação Especial (EEE), para aqueles casos que a família tenha essa opção. Deliberação CME nº 05/2010 fixa normas para credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, interessadas em estabelecer convênio

Muitas entidades de educação especial encerraram suas atividades como escolas especiais e passaram a oferecer o atendimento educacional especializado – AEE no contraturno do horário de estudo do educando. Dentre as instituições nodemos citar a APAF SP atualmente Instituto Iô Clemente que encerrou as atividades como escola especial em 2010, passando a realizar o AEE para crianças e jovens com deficiência intelectual.

As diretrizes preconizadas no Decreto nº 45.415/2004 (SÃO PAULO (SP), 2004), alterado pelo Decreto nº 45.652/2004 (SÃO PAULO (SP), 2004), são a base para o Decreto Municipal nº 51.778, de 14 de setembro de 2010 (SÃO PAULO (SP), 2010) que institui Política de Atendimento de Educação Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com o Programa Inclui que é integrado por 7 projetos com a finalidade de construir uma rede de apoio ao aluno, à escola e à família, por meio de suportes e serviços especializados que viabilizem o acompanhamento da trajetória escolar e do processo de aprendizagem do aluno:

Projeto Identificar: qualificar, na Rede Municipal de Ensino, os dados de alunos com quadros de deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação apontados no Sistema Escola On Line - Sistema EOL;

* Projeto Apoiar: ampliar as ações de suporte pedagógico especializado para o público-alvo da educação especial;

* Projeto Formar: oferecer formação específica aos pro fessores para atuação nos serviços de educação especial, bem como formação continuada aos profissionais de educação;

Projeto Acessibilidade: eliminar as barreiras que im peçam os alunos com quadros de deficiência e TGD de participarem, em condição de equidade, de todas as atividades educacionais; * Projeto Rede: oferecer aos alunos da Rede Municipal de

Ensino, que apresentem quadros de deficiência e TGD, apoio intensivo na locomoção, alimentação e higiene para participação nas atividades escolares; * Projeto Reestruturação das Escolas Municipais de Edu-

cação Especial - EMEE: reorganizar as Escolas Municipais de Educação Especial na perspectiva da educação bilíngue; Projeto Avaliar: analisar os impactos da implantação e implementação do Programa Inclui nos alunos e unidades

escolares, bem como avaliar e acompanhar os processos de aprendizagem do público-alvo da educação especial. A formação permanente de toda equipe escolar, priorida

de na SME, possibilitou a promoção de cursos de formação continuada em diferentes dimensões como cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização para aprimoramento de toda equipe pedagógica e dos professores especializados, além de assessorias específicas para elaboração e aplicação de referenciais de avaliação no Ensino Fundamental, formação nas áreas específicas da deficiência, dos transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e capacitação específica na formação geral realizada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, entre outras providências formativas, como o próprio espaço dos horários coletivos no interior das escolas. (OLIVEIRA e DRAGO, 2012, p.

Em 13 de outubro de 2016 é publicado o Decreto nº 57.379 (SÃO PAULO (SP), 2016), que institui a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva e o Programa Inclui deixa de existir mas são incorporadas propostas como: o Projeto Rede; o uso do Sistema EOL para qualificar os dados de alunos com quadros de deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação; o oferecimento de formação continuada aos Professores, inclusive em nível de especialização/ pós-graduação para o trabalho nas classes comuns e com as atividades próprias do AEE: e a ampliação de ações de suporte pedagógico especializado para o público-alvo da educação especial.

Em 2017 foi publicada a Portaria nº 9.268, de 16 de dezembro de 2017 (SÃO PAULO (SP) 2017), que altera os artigos 27, 31, 67 e 70 e suprime o artigo 97, a fim de adequar prazos e as necessidades para a organização das unidades educacio-

Ricomini (2018) ao analisar as diretrizes de educação especial vigentes no município de São Paulo, especialmente no biênio de 2016 a 2017, referente ao Decreto nº 57.379/2016 e as Portarias nº 8.764/2016 e nº 9.268/2017, constata que as alterações realizadas nas legislações que estabelecem a Política de Educação Especial demonstram a complementariedade entre documentos e expressam de maneira pormenorizada as orientações para o gerenciamento local das políticas públicas de educação especial atentando para as necessidades reais vivenciadas pelos profissionais atuantes no serviço. E prosse-

Os documentos expressam os princípios do direito à educação e detalham estratégias pedagógicas diversas cujo objetivo é ampliar as condições de permanência e escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação na escola. Ainda compreendendo a complexidade da estruturação da educação especial na RME-SP, devido, entre outros aspectos, as diferenças territoriais, elencaram-se diferentes propostas para a constituição das redes de proteção social e promoção da intersetorialidade. (RICOMINI, 2018, p.71)

ANEXO III - Perfil dos Estudantes Público-Alvo da Educa-

1. Dados Gerais

No Censo de 2010 são computadas 45,6 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência (23,9% da população brasileira), sendo que 9.344.109 (22,6%) estão no Estado de São Paulo e no Município de São Paulo esse número representa 2.759.003 (24.5%).

Ao analisar os dados do Censo de 2010, pessoas com deficiência, verifica-se que foi proposta uma nova metodologia, identificando especificamente pessoas com deficiência, o indivíduo que respondeu "ter muita dificuldade de" ou "não consegue de modo algum" enxergar/ouvir/ caminhar/subir A metodologia proposta pelo Grupo de Washington – GW,

altera significativamente a interpretação das estatísticas sobre pessoas com deficiência no Brasil. Se os dados originais do Censo 2010 computam 45,6 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, com a linha de corte sugerida pelo Grupo de Washington essa proporção cai para 12.7 milhões de pessoas com deficiência severa (7% da população brasileira). Tabela 1 – Dados do Censo 2010 de Pessoas com deficiên-

cia com corte GW

% Visual % Auditiva % Motora % Mental Sem corte GW 18,8 5,1 7,0 1,4 Com corte GW 3.4 2.3 Fonte: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

Departamento de Monitoramento em endereço: Proteção e Promoção social da PcD.pdf 2. Dados do Cad Único - Perfil do público de baixa renda

com deficiência no Brasil O Cadastro Único é uma fonte de informação sobre a população mais vulnerável que vive no Brasil. Por meio do Cadastro Único, é possível saber quem são, onde vivem, quais são as características do domicílio, qual o perfil de escolaridade/ renda, se há membros da família com deficiência – ou seia. permite não só identificar, mas traçar o perfil socioeconômico

de cada família cadastrada. Para o Cadastro Único, deficiência é a inabilidade permanente da pessoa de realizar uma ou mais atividades do seu dia a dia (tais como comunicar-se, cuidar de si, trabalhar, ir à escola etc.), em função da diminuição de alguma capacidade,

como enxergar, ouvir, movimentar-se, entre outras. A identificação de deficiência no Cadastro Único é auto declaratória, ou seja, as famílias entrevistadas que declaram essa informação, sem que haja algum procedimento de verifi-

cação ou perícia médica (BRASIL, 2020, p.78).

Tabela 2 – Pessoas com deficiência no Cadastro Único por escolaridade e tipo de atividade

Tino de Trahalho Sem instrução Fund. incompleto Fund. completo Médio incompl. Médio completo Superior completo ou mais Sem informe TOTAL Formal 5.309 22.131 7.116 5.485 29.917 8.154 19 78.131 Informal 36.248 109.177 20.029 13.571 39.061 4.446 24 222.556 68.978 TOTAL 41.557 131.308 27.145 19.056 12.600 43 300.687 Fonte: Cadastro Único / Ministério da Cidadania, ref. 09/2019. Elaboração: SAGI/DM

